



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
SRP Nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CARPINA E A EMPRESA. ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ 15.462.287/0001-49** com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n – São José – Carpina – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social o Senhor **JOSIAS JOSE MARQUES PESSOA**, nacionalidade brasileira, casado, residente no condomínio Jardim do Vale, n 02 – CEP 55.810.000 - CARPINA –PE, portador da cédula de identidade nº 2.752.078 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 419.612.187-53,, e do outro lado, a empresa **ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** CNPJ nº. **40.840.803/0001-79**, com sede à Rua com sede à Rua Av. Agamenon Magalhães, 1260 – 1280 – Centro – Carpina - PE, CEP: **55.810-000**, telefone: **(81) 3621-0299** e-mail **postorojão@bol.com.br**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sr. **JOÃO CÉSAR CAVALCANTI DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Av. Presidente Getúlio Vargas, 967 – 967 – São José – Carpina – PE – CEP **55.815-150**, RG n. **2.467.713** Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº **390.442.974-49**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a **homologação em 25/10/2022 do Processo Licitatório nº 044/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato Original, de 02 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores dos combustíveis a seguir descritos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com supedâneo no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas na justificativa apensa

COMBUSTÍVEL	SEM AUMENTO		%	COM AUMENTO		
	COMPRA	VENDA		COMPRA	+ (%)	VENDA (R\$)
GASOLINA COMUM	4,51	4,97	110,20%	4,80	110,20%	5,29

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES



Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do **Contrato Original nº 133/2023** não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam

Carpina - PE, 03 de março de 2023.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CARPINA
CNPJ 15.462.287/0001- 49
JOSIAS JOSE MARQUES PESSOA
Contratante

ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ nº. 40.840.803/0001-79
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____